



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**AUTÓGRAFO Nº 1.289 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO  
DE SILVEIRAS VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a criação e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 74.467,97 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) observado o disposto no inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual do Município de Silveiras vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
02.07 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1015 - CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO DA CEBOLA E COLOCAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	4.4.90.51.00	95	R\$ 74.467,97
				<b>R\$ 74.467,97</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

## Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais serão cobertos por recursos provenientes de **superávit financeiro**, originários de transferências advindas do exercício anterior nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 15 de abril de 2024.

### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**VER<sup>a</sup>. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**  
**PRESIDENTE**

**VER. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**  
**VICE-PRESIDENTE**

**VER. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de abril de 2024.

Registrado em Livro Competente.

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA GERAL**